



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO  
CEP - 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352582  
[e-mail: prefeitura@arinos.mg.gov.br](mailto:prefeitura@arinos.mg.gov.br)  
CNPJ:18.125.120/0001-80



## LEI N° 1.516 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera a Lei nº 1.138, de 20 de dezembro de 2006, que “cria o Serviço de Assistência Judiciária do Município de Arinos e dá outras providências”, alterada pela Lei nº 1.227, de 13 de abril de 2009.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARINOS**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os artigos 6º e 8º da Lei nº 1.138, de 20 de dezembro de 2006, passam a vigorar com as seguintes alterações:

*“Art. 6º. Ficam criados, no Serviço de Assistência Judiciária, 02 (dois) cargos de Assistente Judiciário, de provimento em comissão e vencimento correspondente ao símbolo CC-3, estabelecido pela Lei nº 1.103, de 30 de dezembro de 2005.*

.....” ( NR)

*“Art.8º.....  
.....*

*V - atender aos cidadãos, na forma do art. 5º desta Lei, em local e horário definidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.” ( NR)*

**Art.2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arinos, 28 de dezembro de 2017.

**Carlos Alberto Recch Filho**  
**Prefeito Municipal**